

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO
17 JUL 1998 15:00 Hrs.
N.º Protocolo 0080 / 98
Clara
Fúbrica Protocolista

Nº 615, DE 15 DE JULHO DE 1998.

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO CEDER PRÉDIOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO EM REGIME DE COMODATO OU SUBVENCIONAR LOCAÇÕES, PARA PRÉ-INSTALAÇÃO DE EMPRESAS INDUSTRIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
faz saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder, em regime de comodato, prédios de propriedade do Município, bem assim subvencionar locações para pré-instalação de empresas que tenham seus projetos industriais aprovados, com compromisso de instalação definitiva no prazo máximo de 24 meses.

§ 1º - O prazo do comodato ou da locação subvencionada, coincidirá com o prazo para a instalação definitiva do projeto, podendo ser prorrogado por uma só vez, por até metade do prazo inicial, em decorrência de atrasos devidamente justificados, a critério do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º - A locação subvencionada terá o aluguel fixado a preço de mercado, cabendo ao município subvencioná-lo em percentual a ser definido pelo Chefe do Poder Executivo, em ato específico.

Art. 2º - O não início das obras da instalação definitiva do projeto, no prazo de nove meses, implicará na rescisão automática do comodato ou da locação subvencionada, salvo motivo de força maior, acolhido pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º - A rescisão prevista no caput implicará no pagamento, em favor do Município, do valor integral da locação subvencionada, ou valor equivalente, no caso de comodato.

§ 2º - O termo inicial do prazo aludido no caput deste artigo é a data da assinatura do Contrato de Locação.

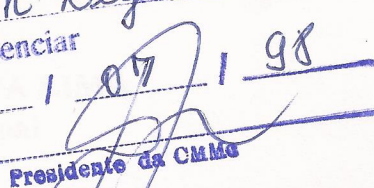


Art. 3º - A aprovação dos projetos obedecerá ao que dispõe a Lei Municipal nº 51/94, de 30 de agosto de 1994, inclusive quanto aos benefícios fiscais nela instituídos, que abrangerão as operações do período da pré-instalação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 15 de julho de 1998.


JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
Prefeito Municipal

DESPACHO: Examinhe-se
Ao Setor Legislativo
para providenciar
Em 17 / 1 / 07 / 98

Presidente da CMMA

